

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Secretaria Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Processo Seletivo nº 003/2025

Processo Seletivo nº 003/Secretaria Municipal de Saúde/2025

Edital nº 001/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 14 de julho de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº. 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriormente formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população - visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano - conforme previsto pelo Art. 5, III, (CF/88), **faz saber que:**

Realizará a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é o de manter o funcionamento dos serviços públicos essenciais de Saúde no atendimento direto da população desta municipalidade, para o cargo de **MOTORISTA, para atuar dentro da área do Distrito do Porto Morumbi e NUTRICIONISTA para atuar nas "ESF Estratégias de Saúde da Família"** e atender às necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Editais Complementares e eventuais retificações, visando a contratação temporária por prazo determinado de profissionais de saúde, cujas regras o candidato deverá cumprir e jamais alegar desconhecimento.
- 1.2 - Todos os candidatos não desclassificados do Processo Seletivo Simplificado serão ordenados, por ordem de classificação, em lista geral.
- 1.3 - A convocação para contratação de candidatos classificados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do estado, obedecendo à ordem de classificação.
- 1.3 - O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do **artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004**, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.
- 1.4 - Haverá a cada 04 (quatro) meses avaliação pelo superior hierárquico do desenvolvimento e cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, permitirá a administração a rescisão unilateral do contrato permitindo a ampla defesa e o contraditório.
- 1.5 - O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário **Lei Complementar Nº 059/2011**.
- 1.6 - Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.
- 1.7 - Com a realização de concurso público e posse dos aprovados os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindido.
- 1.8 - As funções inerentes ao cargo estão descritas no **ANEXO I**, parte indissociável deste edital.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.

- 2.1 - As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no **ANEXO I** deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2 - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados cadastro de reserva;
- 2.3 - A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital;
- 2.4 - A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal;
- 2.5 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais;
- 2.6 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais;

3. DAS INSCRIÇÕES ONLINE.

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias **14 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025**, exclusivamente pela internet, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2 - Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail: selecoesprovas.smseldorado@gmail.com.

- Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

- Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado; *para o cargo de Motorista , apresentar comprovante de residência dentro da área do Distrito do Porto Morumbi ;*
- Comprovante de Escolaridade;
- Cópia da CNH categoria "B" (somente para o cargo de motorista);
- 3.3 - A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no dia da prova escrita .
- 3.4 - **Para habilitar-se ao cargo de Motorista do(a) candidato(a) exige:**
- 3.5 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 3.6 - Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB;
- 3.7 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.8 - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 3.9 - Ter cursado as series do Ensino Fundamental;
- 3.10 - Carteira **Nacional de Habilitação na categoria "B"**;
- 3.11 - Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- 3.12 - Ter Curso de Transporte de Emergência;
- 3.13 - Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado no Distrito do Morumbi; *cuja vaga é destinada ao centro de abrangência, apresentar comprovante de residência dentro da área do Distrito do Porto Morumbi ;*
- 3.14 - O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar disponível para cumprir carga horária semana de 40 (quarenta) horas;
- 3.14 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.15 - Certidão Negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 3.16 - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 – (Acumulo de cargos públicos).
- 3.17 - **Para habilitar-se ao cargo de Nutricionista do(a) candidato(a) exige:**
- 3.18 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 3.19 - Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
- 3.20 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.21 - Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
- 3.22 - Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição;
- 3.23 - Ter registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN's;
- 3.24 - O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar disponível para cumprir carga horária semana de 40 (quarenta) horas;
- 3.25 - Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado;
- 3.26 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4 . DAS PROVAS.

4.1 – Da prova escrita para o cargo de MOTORISTA ;

4.2 – A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

4.3 – O gabarito não será substituído em casos como: amassos, rasuras ou preenchimento errôneo das alternativas;

4.4 – Da prova escrita para o cargo de NUTRICIONISTA;

4.5 – A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

4.6 – O gabarito não será substituído em casos como: amassos, rasuras ou preenchimento errôneo das alternativas;

4.7 - A prova escrita para o cargo de **MOTORISTA e NUTRICIONISTA**, será aplicada **no dia 10 de agosto de 2025, das 08h00 às 11h00, local: Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada na Avenida Brasil, nº 405, Jardim Novo Eldorado – Eldorado/MS.**

4.8 - Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior **até as 08H00min**, munidos de documentos de identificação com fotografia, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

4.9 - Não será admitido, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários;

4.10 - O conteúdo programático é o contido no **ANEXO II** deste edital.

5. - DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA e NUTRICIONISTA.

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeito(a) Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 155/2025.

5.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.3 – DO DESEMPATE

5.4 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.5 - Maior idade;

5.6 - Maior pontuação na prova de conhecimento específico;

5.7 - Maior pontuação na prova de língua portuguesa;

6 . DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1 – O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:- inscrição, classificação (prova escrita, conteúdo programático – ANEXO II), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais;

6.2 – A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previsto em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório;

6.3 – A etapa de contratação dos profissionais será efetivada após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizados as vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 – Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

6.5 – Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7 . DA CONVOCAÇÃO.

7.1 – Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas;

7.3 – Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.1;

7.4 – A documentação a que se refere o subitem 7.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.5 – Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo;

7.6 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo não será **RECLASSIFICADO**;

7.7 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo está sumariamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8 – O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

8 . FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:-

8.2 – Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso);

8.3 – Carteira de identidade (RG);

8.4 – Título de Eleitor;

8.5 – Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;

8.6 – Certidão de antecedentes criminais;

8.7 – Cadastramento no CIC/CPF;

8.8 – Cadastramento no PIS/PASEP;

8.9 – Carteira de trabalho e previdência social;

8.10 – Certidão de nascimento ou casamento;

8.11 – CPF do cônjuge (quando couber);

8.12 – Certidão de nascimento e CPF (filho menores de 21 anos);

8.13 – Reservista (para homens);

8.14 – Comprovante de residência (contas de água, luz e telefone);

8.15 – Atestado de saúde ocupacional – ASO (Exame médico admissional assinado pelo médico do trabalho);

8.16 – 01 foto 3x4;

8.17 – Nº da conta bancária do Banco Bradesco.

8.18 – Declaração de Raça/Cor (será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde).

9 . DOS RECURSOS.

9.1 - Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail selecoesprovas.smseldorado@gmail.com, **no prazo de até dois dias úteis**, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

9.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido **no sub - item 9.1;**

9.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida a Senhora Prefeita Municipal.

9.5 - O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

9.6 - O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

10 . DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação;

10.3 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital, serão divulgados no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

10.5 - Fica instituída, em Portaria a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo;

10.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação;

10.7 - Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Irmã Aristela nº 836 - Bairro Jardim das Grevíleas, na cidade de Eldorado/MS;

10.8 - Compreende-se como processo de seleção e suas etapas:- inscrição; classificação; convocação; conferência/ análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital;

10.9 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente;

10.10 - A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado - MS, por um período de 02 (dois) anos;

10.11 - O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.12 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de saúde, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo;

10.13 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MOTORISTA

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Motorista	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação -Categoria "B" e Curso de Emergência.	01	40 horas	R\$ 1.925,97

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte pacientes e/ou servidores do Município;

Transportar pacientes para hospitais ou outros locais de atendimento médico;

Sinalizar a passagem da ambulância para evitar acidentes;

Manter o veículo em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse;

Testar o veículo, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: - sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado de conservação dos pneus,

níveis de água, óleo do motor e combustível, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, e, além disso deve:

Comunicar ocorrências de fatos e a várias relacionadas ao veículo sob sua responsabilidade conduzindo-o a oficina quando necessário, acompanhando a evolução da manutenção;

Ficar à disposição da chefia imediata para executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função quando o veículo que está sob sua responsabilidade estiver em manutenção, quer seja preventiva ou corretiva;

Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação da carteira nacional de habilitação, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamentos; não falar ao celular com veículo em movimento;

Outras que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessárias ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional;

Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando crachá de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Não promover a superlotação do veículo, além do permitido;

Não abastecer o veículo quando este estiver com pacientes;

Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, bem como mantê-lo sempre atualizado, para as chamadas, especificamente, para manter contato com seus superiores imediatos,

A inobservância de tal providência, poderá acarretar sanções disciplinares;

Manter-se atualizado sobre legislação de trânsito;

Dirigir veículo, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;

Realizar plantões de atendimento;

Preencher o diário de bordo do veículo.

NUTRICIONISTA

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Curso superior e registro no Conselho Regional (CRN's)	01	40 horas	R\$ 4.728,10

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO(A) NUTRICIONISTA

Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos alunos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as crianças e/ou adolescentes atendidos;

Acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos;

supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas;

Executar programas que visem à melhoria das condições de vida das crianças /ou adolescentes no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação;

Participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos;

Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios.

Atuar em Equipes Multiprofissionais, em diversas áreas tais como: terapia nutricional, atenção primária à saúde e cuidados paliativos, visando a recuperação do paciente, prevenção de doenças e promoção da saúde.

Realizar atividades em âmbito escolar, unidade de saúde e demais ações estipuladas pela secretaria municipal de saúde.

Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação, faz cumprir os direitos e deveres existentes e estabelecidos nas relações contratuais acordadas entre as partes.

Outras que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessárias ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional;

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: MOTORISTA

CONHECIMENTOS GERAIS.

Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes);

Conhecimento de Legislação de Trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens);

Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares) e conhecimentos de primeiros socorros e emergências.

LINGUA PORTUGUESA.

Nível escolar – alfabetizado (Observação:- serão utilizadas, na elaboração das questões, as novas regras de ortografia); Acentuação gráfica; emprego do hífen; sinais de pontuação; emprego de letras; divisão silábica; abreviaturas e siglas; emprego de iniciais maiúsculas; fonética; encontros consonantais e dígrafos.

CARGO: NUTRICIONISTA**LINGUA PORTUGUESA.**

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS.

Recomendações nutricionais e prescrição dietética para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida.

Macronutrientes, micronutrientes e fibras alimentares: conceitos, funções no organismo e fontes alimentares.

Avaliação e diagnóstico do consumo alimentar e estado nutricional de indivíduos e coletividades.

Educação alimentar e nutricional.

Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral (Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000).

Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990).

Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição. Planejamento, gestão e avaliação de unidades de alimentação e nutrição.

Nutrição e Saúde Pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional.

Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação.

Cardápios e fichas técnicas de preparo de alimentos em unidades de alimentação e nutrição.

Higiene e boas práticas em unidades de alimentação e nutrição.

Ética Profissional do Nutricionista.

ANEXO III**Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.**

Evento	Data
Publicação Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município.	
Site "Assomasul" (www.assomasul.org.br)	14/07/25
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado das 07h00 às 16h00	14/07/25
Encerramento das Inscrições até às 13h00	25/07/25
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial da ASSOMASUL.	30/07/25
Data de Realização da Prova Escrita	10/08/25
Gabarito Preliminar	12/08/25
Recurso do gabarito Preliminar	14/08/25
Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito	18/08/25
Publicação do Gabarito Definitivo	18/08/25
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados	20/08/25
Classificação final	21/08/25
Homologação dos candidatos	22/08/25
Convocação dos candidatos	01/09/25

Eldorado/MS, 15 de julho de 2025.

MAICON RICARDO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria nº. 155/2025

JESSICA PORTELA GALHARDO
Membro da Comissão
Portaria nº. 155/2025

DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZÉBIO
Membro da Comissão
Portaria nº. 155/2025

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado: